



CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 13/04/16
Presidente

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

Processo Nº 000

Data: 13/04/2016

Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2016

Interessado: Poder Legislativo

Autor da Proposição: Ver. Pascoal Martins

ASSUNTO: "Estabelece a obrigatoriedade da instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de autoatendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes"

RECEBIDO
EM: 13/04/16

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROJETO DE LEI Nº 06/2016

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de autoatendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

Art. 1º - As instituições bancárias, e/ou congêneres no âmbito do município de Irecê, ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º - Para o cumprimento do dispositivo nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei, sob pena de multa diária prevista em regulamento.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de abril de 2016.

Pascoal Martins
Vereador PCdoB